



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FESTÓDROMO E ENTORNO

LOCAL: AVENIDA ROTARY, S/Nº - VILA PAULISTA

MUNICÍPIO: CRUZEIRO – SP

DATA: 13/03/2024

ÁREA TOTAL DA PRAÇA: 3.204,75m²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 145,52m²

CONDIÇÕES GERAIS

Objeto da Contratação: ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FESTÓDROMO E ENTORNO, com área de total da praça de 3.204,75m² e da Edificação de 145,52m², conforme demarcação de projetos juntamente com o processo.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços abaixo citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. Este memorial descritivo complementa a planilha orçamentária e o projeto, devendo ser completamente considerados os itens aqui descritos em conjunto com o projeto.

A presente especificação refere-se ao projeto anexo e procuram indicar, sumariamente, os locais de aplicação dos materiais, tipos, etc. Prevalerão sempre as cotas sobre as medidas tomadas em escala.

Caberá à Empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa das obras e serviços em empreitada global. Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e de maneira perfeita, atendendo as normas técnicas em vigência e deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto fornecido e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela Contratada, após consentimento da Fiscalização. Toda e Qualquer alteração dos materiais deverá ser solicitado por escrito e documentado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Empresa será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, e existir necessidade de aplicação de outros materiais não constantes desta especificação ou do projeto, deverão os mesmos ser de qualidade igual ou superior aos substituídos, e previamente aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOS) desta PMC. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas a eles pertinentes. Todos os materiais, equipamentos e acessórios que compõem cada serviço, mesmo que vistoriados separadamente, só terão sua aceitação final, quando da realização



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

dos testes de todas as instalações e constatação do seu correto funcionamento, através da aceitação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Caberá a empresa executora a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando a seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos, bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, para o melhor andamento dos trabalhos, respeitando e atendendo o Cronograma equivalente a Planilha Orçamentária. A Prefeitura Municipal, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando à obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras.

Os reparos, substituições e/ou modificações que se apresentem necessários para o correto funcionamento da unidade serão de inteira responsabilidade da Executante.

Para materiais, serviços e instalações, deverão ser adotados, além dos documentos e projetos, as normas técnicas, recomendações e descrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nos casos omissos as normas, poderão ser complementadas por normas de outras entidades como, exemplo as Concessionárias de Energia Elétrica local.

Caberá à Executante após o término de cada instalação ou serviço, a execução do cadastramento de todas as alterações que tenham sido introduzidas no projeto e aprovadas pela SEOS.

A Empresa vencedora deverá permitir a fiscalização da SEOS espontaneamente, de todas as formas, para o desempenho das suas funções dentro destas especificações, do contrato e nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas de boa técnica;

A Empresa vencedora (executora) deverá também atender quanto ao que segue:

Colocar à disposição da fiscalização todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução nas instalações das obras, dos materiais dos equipamentos;

Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não, previsto no contrato, nestas especificações, no projeto em tudo mais que de qualquer forma se relaciona ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a fiscalização submeterá o assunto à instância superior, a Procuradoria Jurídica da Prefeitura;

A empresa vencedora deverá colocar à disposição da fiscalização todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução nas instalações das obras, dos materiais dos equipamentos;

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos da segurança disciplinar ou outros. Será exigida a caderneta de obras no local da obra por todo o período de obra e a Empresa deverá manter engenheiro responsável pela obra no local em período integral e o mesmo deverá fazer vistoria semanal, acompanhado da fiscalização da SEOS;

A empresa vencedora deverá apresentar a SEOS, em cada medição mensal, após concordância e consentimento dos gestores da obra dos serviços executados e aprovados na apresentação da análise da medição, cópia das notas fiscais onde deverá constar o nº do contrato da obra, no mínimo 10 fotos da etapa e a medição correspondente ao período;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização da Prefeitura deverão ser refeitos pela empreiteira, sem ônus para a Prefeitura. Qualquer trabalho, que não esteja especificado no contrato, deverá ter prévia autorização da fiscalização, antes do seu início;

O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independente da vontade da empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão de contagem do prazo, somente serão considerados pela fiscalização quando apresentados na ocasião das concorrências anormais;

Antes do início da execução das obras, a empresa vencedora deverá apresentar as devidas ART'S de Execução, Direção, Fiscalização e responsabilidade técnica sobre a obra e só iniciar as obras após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

É de responsabilidade da Contratada a confecção e instalação de Placa de Obras, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PRAÇA DO FESTÓDROMO

1. PLACA DE OBRA

O item contempla o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erismia uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE

Deverá ser removido piso existente de paralelepípedo de forma mecanizada. Todo o calçamento deverá ser devolvido para Prefeitura Municipal que dará o destino necessário do mesmo.

3. COMPACTAÇÃO DE BASE

Após a demolição do pavimento existente, será executada compactação mecanizada para a regularização do solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação, acabamento da superfície, para o acerto das cotas, locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide compactada base com solo estabilizado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4. POSTES DE ILUMINAÇÃO

Os postes de iluminação, juntamente das luminárias fechadas para iluminação pública externas, serão instalados com a disposição indicada no projeto arquitetônico. A luminária deverá ser totalmente vedada e possuir proteção à prova d'água IP67.

Serão previstos eletrodutos, fiação e iluminação através de postes conforme localização demonstrada no projeto arquitetônico e elétrico. Serão utilizadas luminárias retangulares em LED de 104W.

Todos os cabos serão isolados termoplasticamente em PVC 70°C. Eletrodutos serão subterrâneos de polietileno de alta densidade (PEAD) flexível corrugado impermeável na cor preta interligando-se através de caixas de passagem enterradas, de alvenaria com tampo de concreto.

Todas as luminárias deverão ser devidamente aterradas. Caixas de passagem serão em alvenaria revestidas internamente e fundo livre.

5. GUIA DE MEIO FIO

Será executada a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

6. PAVIMENTAÇÃO

A instalação dos blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, colorido, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

7. BANCOS EM CONCRETO ARMADO

O item contempla o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.

8. PLANTIO DE GRAMAS E FORRAGENS

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90 m² de grama por m² de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

CASA DO ARTESÃO E INFOTUR

9. FUNDAÇÕES

Serão executadas diretamente no terreno com brocas a cada 2,00 metros com concreto no traço 1:2:4. A profundidade da fundação será determinada no local, de forma a se obter uma taxa admissível de no mínimo 0.5 kgf/cm².

10. ALVENARIA

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm e paredes com espessura de acordo com o projeto.

Todas as janelas receberão verga e contraverga e as portas vergas.

11. TELHADO E ENGRADAMENTO

Será executado em madeira de lei, com telhas cerâmicas com inclinação adequada de acordo com o projeto.

12. PAVIMENTAÇÃO

Será executada uma camada de concreto simples de 0,05 metros.

13. REVESTIMENTO

Será feito com uma única demão em argamassa de cal, areia e cimento, sendo que os banheiros, a cozinha e a antecâmara serão azulejados até o teto. Piso cerâmico em todos os cômodos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14. FORRO

Será aplicada laje pré-fabricada em cima dos banheiros, cozinha e antecâmara. O Restante da edificação receberá forro em cedrinho, instalado junto ao caimento do telhado.

15. ESQUADRIAS

Serão executadas nas dimensões indicadas no projeto.

16. INSTALAÇÕES

As instalações de água, luz e esgoto obedecerão às normas técnicas atendendo às exigências das concessionárias. Entre a laje e o telhado existirá uma caixa d'água com capacidade para 500 litros.

17. PINTURA

Internamente e externamente as paredes serão pintadas com tinta acrílica. Onde as janelas tiverem o perfil em metal, receberão tinta esmalte sintético. Nas portas de madeira, será aplicado verniz fosco incolor.

18. LIMPEZA DA OBRA

Ao final dos serviços todo o local deverá ser entregue perfeitamente limpo e desobstruído, as peças sanitárias desinfetadas e os pisos rejuntados. A obra somente será aceita se todos os serviços apresentarem qualidade na execução e perfeito acabamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do objeto se dará a cada 30 (trinta) dias, devendo o Contratado apresentar Boletim de Medição à Fiscalização do Contrato, a qual, após verificado os percentuais de execução autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal, a qual será atestada e encaminhada para pagamento.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

O presente ajuste será fiscalizado pelo servidor **FERNANDO RODRIGUES PENIDO**, Arquiteto e Urbanista, lotado nesta Pasta de Obras e Serviços Públicos.

Observação: A empresa vencedora deverá planejar a logística do canteiro de obras para receber e armazenar os materiais a serem utilizados nas obras, sendo esta a única responsável pela guarda e proteção dos materiais, os quais, se necessário, deverão ser repostos às suas próprias expensas.

Cruzeiro/SP, 13 de março de 2024.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Eng.º Paulo César Félix Júnior
CREASP 5062882668
ART: 28027230231914880